LEI Nº. 878/99

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE IMÓVEL DA TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A – TELEMIG"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel pertencente à Telemig, constituído por um terreno de forma retangular situado na esquina da Rua Dom Bosco com a Rua Benedito Valadares, no centro de nossa Cidade , medindo para a primeira 13,55m e para a Segunda, 17,90m. Estas medidas se repetem nas confrontações com a Igreja Matriz e os fundos do terreno da Telemig, respectivamente, perfazendo uma área de 242,55m², havida em maior porção conforme matrícula nº. 1.685, referente ao registro nº. R-2, às fl's 96 Verso, do livro2-AK do Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá.

Art.2º - Este imóvel será adquirido pelo valor de R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), sendo que 10% (dez por cento) deste valor será pago no ato de assinatura do contrato de venda e o restante, em 5 parcelas mensais, corrigidas pelo índice oficial de poupança no Pais.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação 02.07.10.07.021.3052-4211 – suplementada, se necessário.

Art.4º - A escritura definitiva de compra e venda deste imóvel, será outorgada após o efetivo pagamento da última parcela pactuada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 19 de Outubro de 1999.

PEDRO PAULO ALKMIN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
EM 19/10/99

Scanned by CamScanner